

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 33342000000000000000 – Exec. Orç. Deleg. a Municípios	01760000	12.500,00
---	----------	-----------

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso	4171899110300000000	01760000	12.500,00
---------	---------------------	----------	-----------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 16 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 125/2020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 16 de setembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DECRETO Nº 126/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 119/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Publicação Nº 2650646

Decreto nº 126/2020, de 21 de setembro de 2020.

Altera o Decreto nº 119/2020, de 04 de setembro de 2020, que Estabelece novas medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", assim como em observância às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º, o inciso I, e letra "d"; e no inciso III, letra "c", com acréscimo da letra "f", do Decreto nº 119, de 04 de setembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso I do Art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – pelo período de 14 (quatorze) dias, contados de 22 de setembro de 2020:

.....
d) o funcionamento das academias deverá ser, no máximo, de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade ou uma pessoa a cada 4 m2, observado todas as regras estabelecidas pela Portaria SES nº 258, de 21-04-2020, e a Portaria SES nº 713, de 18 de setembro de 2020.
.....

III – Por Prazo Indeterminado:

- a)
b)
c) as práticas esportivas e culturais coletivas, amadoras ou profissionais, em espaços públicos ou privados, como: parques, praças, espaços comunitários de lazer, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares, com exceção da prática de esportes individuais;
d)
e)
f) restrição da permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e playgrounds, sendo autorizada somente com utilização de máscara e respeito ao distanciamento entre pessoas;
..... "

Art. 2º - O Art. 3º, o inciso II, do Decreto nº 119, de 04 de setembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), igualmente pelo período de mais 14 (quatorze) dias, ou seja, até 06 de outubro de 2020:

.....

II – As conveniências deverão encerrar suas atividades às 22:00 horas, durante todos os dias da semana e deverão observar as regras de higienização e distanciamento social e proibir, sob qualquer hipótese, o consumo de alimentos e bebidas no local, ficando igualmente vedada a permanência de pessoas no local;

..... ”

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 21 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 126/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 21 de setembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 113/2020

Publicação Nº 2650259

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 113/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADO: ESPÉRIO CLAUDINO BEBER – COMERCIAL BEBER (86.375.359/0001-69).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA EQUIPAR A NOVA CRECHE DE SANTA MARIA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.804,00 (Sete mil, oitocentos e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 22 de setembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito